PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.841/2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0001.4.002.3390.32.....R$3.250,00
02.03.01.04.122.0001.4.018.3390.32.....R$17.250,00
02.05.01.04.122.0001.4.080.3390.32.....R$10.400,00
02.06.01.04.122.0001.4.085.3390.32.....R$10.300,00
02.07.01.04.122.0001.4.092.3390.32.....R$10.300,00
02.08.01.12.122.0001.4.096.3390.32.....R$151.500,00
02.09.01.04.123.0001.4.111.3390.32.....R$10.000,00
02.10.01.04.122.0001.4.116.3390.32.....R$17.200,00
02.11.01.04.122.0001.4.123.3390.32.....R$14.600,00
02.13.01.04.122.0001.4.160.3390.32.....R$18.200,00
Total.....R$263.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior ficam total ou parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente.

02.02.01.04.122.0001.4.015.3390.35.....R$100.000,00
02.03.02.04.122.0001.4.023.3390.36.....R$10.000,00
02.09.02.04.123.0001.4.113.3390.39.....R$1.500,00
02.08.02.12.361.0801.4.097.3190.11.....R$94.000,00
02.08.02.12.361.0801.4.097.3190.13.....R$15.000,00
02.08.02.12.361.0803.4.104.3390.39.....R$5.000,00
02.08.01.12.122.0001.4.096.3390.39.....R$10.000,00
02.08.01.12.122.0001.4.096.3390.47.....R$3.000,00
02.08.01.12.122.0001.4.096.4490.52.....R$5.500,00
02.08.02.12.365.0802.4.170.3350.43.....R$10.000,00
02.08.02.12.365.0802.4.100.4490.52.....R$5.000,00
02.08.02.12.365.0802.3.004.4490.51.....R$2.000,00
02.08.02.12.361.0804.4.105.4490.52.....R$2.000,00
Total..... R$263.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 24 de agosto de 2016.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL